

LEI COMPLEMENTAR Nº 071/2013, DE 24 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre alteração no **Anexo I** da Lei Complementar nº 009/04, de 18 de Fevereiro de 2004, que instituiu o Sistema de Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Bela Vista de Goiás, e dá outras providências.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, APROVA E EU, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. **O Anexo I** da Lei Complementar nº 09/2004, de 18 de fevereiro de 2004, Cargo – **Artífice III** e **Mestre de Obras II**, passam a vigorar com a seguinte redação:

**Artífice III**  
**CAPACIDADE REQUERIDA**

CONHECIMENTOS	EXPERIENCIAS
<i>Aplicação de técnicas. Atividades que requer conhecimentos técnicos. Primeiro Grau Completo.</i>	<i>Acima de 6 meses a 2 anos.</i>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

1. Avaliação de Desempenho
2. Comprovante de Experiência.

**Mestre de Obras II**  
**CAPACIDADE REQUERIDA**

CONHECIMENTOS	EXPERIENCIAS
<i>Aplicação de técnicas. Atividades que requer conhecimentos técnicos. Primeiro Grau Completo.</i>	<i>Acima de 6 meses a 2 anos.</i>

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO**

1. Avaliação de Desempenho
2. Comprovante de Experiência.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entrará em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DE GOIÁS**, aos  
24 dias do mês de abril de 2013.



**EURIPEDES JOSÉ DO CARMO**  
Prefeito Municipal

